

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. JAIME MARTINS)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 7.227, de 2017, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação – SNV.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a realizar-se em data a ser agendada, representantes dos órgãos e entidades relacionados a seguir, além de outros indicados por esta Comissão, para discutir questões relativas ao Projeto de Lei nº 7.227, de 2017, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação – SNV.

- 1) Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil;
- 2) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit);
- 3) Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- 4) Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF);
- 5) Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq); e
- 6) Deputado representante do Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados (Cedes), cujos membros são autores do PL.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.379, de 2011, que institui o Sistema Nacional de Viação – SNV – teve todos os seus anexos, que estabeleciam as relações descritivas dos diversos subsistemas do Sistema Federal de Viação, vetados pela então Presidente da República. Diante da entrada em vigor da Lei, porém sem seus anexos, passaram a existir entendimentos jurídicos diversos quanto à vigência e eficácia dos anexos à Lei nº 5.917, de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, de qualquer forma bastante desatualizados.

Como os anexos vetados da Lei nº 12.379, de 2011, representariam um retrato mais atualizado do Sistema Nacional de Viação existente e das vias estratégicas a serem construídas, referida Lei tornou-se praticamente inócua quanto a seus efeitos práticos, não sendo sequer uma sombra do que se pretendia para uma legislação do “Sistema Nacional de Viação”, pela qual se esperou por quase quatro décadas.

Diante desse quadro, encontra-se sob nossa relatoria, nesta Comissão de Viação e Transportes, o PL nº 7.227, de 2017, que *“Altera a Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação”*, e que busca restituir os anexos à Lei nº 12.379, de 2011, com as devidas atualizações e em consonância com o marco regulatório do SNV.

A importância da ampla discussão e definição conjunta do escopo da proposta é inquestionável, de forma que a Lei que dela se originar possa constituir instrumento chave do planejamento do setor de transportes e logística no Brasil. Também relevante é a construção dos anexos do SNV com a efetiva participação do Poder Executivo, de forma a evitar que divergências técnicas conduzam a novo veto, como na edição da Lei nº 12.379, de 2011.

Diante do exposto, conto com o apoio de meus Pares para a aprovação do presente requerimento de Audiência Pública.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado JAIME MARTINS

2017-6658